



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## REQUERIMENTO Nº. 022/25

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

**ANTÔNIO CARLOS LEITE**, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, termos do art. 137, alínea "i", art. 165, 167, art. 169, inciso VIII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, conforme ementa e demais esclarecimentos:

**EMENTA:** "Reiteração do Requerimento nº 012/25 e Ofício nº 124/25, sem respostas, versando sobre a OBRIGATORIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, conforme Lei Complementar 3.607/2008, Decreto 4267/2013 e demais dispositivos legais."

**ISSO POSTO**, diante da inércia, Requeiro e reitero, a bem da coletividade e do interesse público, ao Excelentíssimo Sr. Chefe do Executivo, o que segue:

(a) informe quais providências tomadas, ou que serão engendradas para a Pavimentação do Passeio Público da SOCIEDADE HÍPICA DE ORLÂNDIA, com sede à Avenida 9, nº 1.600, passeio fronteiro à Marginal Direita, compreendendo entre a última casa até os limites da empresa Oimasa, lado direito de quem segue sentido sul/norte;

(b) privilegiando o princípio da Isonomia, verifique as vias públicas que circundam o Município, compreendido nas Marginais (direita e esquerda), Anéis Viários, no afã de que os titulares dos imóveis, com grandes trechos passeio público sem pavimentação, tomem as medidas legais;

(c) envide esforços de aplicar tal medida em todo o Município;

(d) em última instância, ao Executivo é facultada a realização da obra com a cobrança das respectivas despesas, custos e multa dos titulares.

Atenciosamente,

**Dr. Antonio Carlos Leite**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## JUSTIFICATIVA

Três palavras resumem a justificativa: Segurança, Acessibilidade e Legalidade.

**Segurança:** Sem calçamento as pessoas precisam andar na rua, colocando a integridade física em risco.

**Acessibilidade:** Os passeios públicos de nossa cidade já não possuem qualquer acessibilidade, porém, sem a pavimentação as dificuldades aumentam, quer para quem não tem qualquer limitação física, quanto para quem mobilidade reduzida, por algum problema de saúde ou idade.

**Legalidade:** A lei impõe regras para que a sociedade viva harmoniosamente e a pavimentação da calçada é o mínimo que se espera para melhorar a vida em comunidade.

Por tais argumentos e na proteção do interesse público, impõe-se a ação do Poder Executivo, com o escopo de sanar o problema.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 2025

**Dr. Antonio Carlos Leite**  
Vereador

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GILSON MOREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**